



Folha n.º	02	de proc.
n.º	113	de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

As pilhas e baterias utilizadas em aparelhos domésticos, brinquedos, celulares, etc, constituem-se em produtos altamente poluentes que dispostos inadequadamente, depois de sua utilização, podem causar sérios danos ao meio ambiente.

É por tratar-se de produto poluente, nocivo à "saúde" da natureza e do ser humano, que estes, de inegável utilidade, devem ter sua destinação final regrada, afim de evitarem-se danos irreparáveis a qualidade de vida da comunidade.

Entretanto, o que verificamos na prática é uma profunda displicência na forma de comercialização destes produtos, que não alerta aos consumidores sobre os cuidados que devem tomar quando no expurgo destes objetos, da população que, sem as devidas informações, os despeja em qualquer local e, ainda, do Poder Público, que ao recebê-los de volta, via coleta de lixo, dá-lhes o mesmo tratamento que aos demais.

A presente proposta do projeto de lei encerra medida preventiva e corretiva de atitudes cotidianas que resultarão, com o passar dos anos, em crescente exposição do meio ambiente à fontes cumulativas de poluição e irreversível degradação da qualidade de vida.